



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/2020)**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução Administra

tiva 143/2021 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>
<b>Setor Requisitante:</b> Diretoria de Comunicação Social
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para implantação do Sistema de Transmissão da Emissora de Rádio FM, na cidade de São Luís/MA, atendendo assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2020/0044.0, celebrado entre a Câmara dos Deputados e Assembleia legislativa do Estado do Maranhão, através do Processo nº 610082/2019.
<b>Esclarecimentos:</b> Até 03/12/2021 às 18:00 hrs para o endereço <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a>
<b>Impugnações:</b> Até 03/12/2021 às 18:00 hrs para o <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a>
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 09/12/2021 às 09:30
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.gov.br/comprasb">https://www.gov.br/comprasb</a>
<b>UASG:</b> 926840
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a> e <a href="https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/">https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/</a>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Alexandre Henrique Pereira da Silva	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<p>As seguintes Definições da Parte Especifica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.</p> <p>Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Especifica prevalecerão as últimas.</p> <p><b><u>Devido a dificuldades de cadastro dos itens no Comprasnet em virtude da nomenclatura dos mesmos, eles deverão ser cotados e as propostas enviadas deverão obrigatoriamente constar todos os itens e sub itens constantes da planilha do edital, sob pena de desclassificação, devendo a proposta final ser enviada com todos os sub itens descritos no ato convocatório, com seus respectivos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta apresentada para o ITEM.</u></b></p>	
<b>Número do Item da Parte Geral.</b>	<b>Definições da Parte Especifica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1. <input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		<input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>2.2.</b>	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<b>3</b> <b>3.1 e 27</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.1</b>	<b>Unidade gestora:</b> 010901 Assembleia Legislativa <b>Subação:</b> 000017 Equipamentos, Construção e Modernização da Assembleia Legislativa no Estado do Maranhão (MODERNIZAR) <b>Fonte de Recursos:</b> 0.3.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro <b>Natureza da despesa:</b> 44.90.52.16 Aparelho e Equipamento de Comunicação <b>Unidade gestora:</b> 010101 Assembleia Legislativa <b>Subação:</b> 000010 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (INFORMATICA) <b>Fonte de Recursos:</b> 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro <b>Natureza da despesa:</b> 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados <b>Unidade gestora:</b> 010101 Assembleia Legislativa <b>Subação:</b> 000010 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (INFORMATICA) <b>Fonte de Recursos:</b> 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro <b>Natureza da despesa:</b> 33.90.40.21 Serviços Técnicos Profissionais de TIC - PJ
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>10</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>30.4</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. - <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	Conforme determina <b>o item 06</b> do Termo de Referência
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>42.2.</b>	NÃO HÁ
<b>APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:</b>	<b>51</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>VISITORIA TÉCNICA:</b>	<b>52</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1( <b>item 05 do Termo de Referência</b> ).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		<input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>85</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III - Ordem de Fornecimento/Serviços;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

#### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem

7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto:

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.1.1.** **Devido a dificuldades de cadastro dos itens no Comprasnet em virtude da nomenclatura dos mesmos, eles deverão ser cotados e as propostas enviadas deverão obrigatoriamente constar todos os itens e sub itens constantes da planilha do edital, sob pena de desclassificação, devendo a proposta final ser enviada com todos os sub itens descritos no ato convocatório, com seus respectivos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta apresentada para o ITEM.**

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** SICAF;

**33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **40. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição.

#### **41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**48.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**49.** A licitante provisoriamente vencedora em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**49.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**50.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XII – DA SOLICITAÇÃO CATÁLOGO

**51.** O pregoeiro, mediante determinação do setor solicitante, poderá solicitar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

#### SEÇÃO XIII - DA VISTORIA TÉCNICA

**52.** Conforme o determinado no **item 05** do Termo de Referência.

**52.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

**53.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**57.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**57.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**59.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**60.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

#### SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**61.** O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**61.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**62.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **interessado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**63.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

**64.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Assembleia Legislativa do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**64.1.** Cometer fraude fiscal;

**64.2.** Apresentar documento falso;

**64.3.** Fizer declaração falsa;

**64.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**64.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**64.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**64.7.** Não manter a proposta.

**65.** Para os fins da Subcondição **64.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**66.** Além das sanções elencadas no item 64 deste edital, também são sanções as previstas no **item 15** do termo de referência



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**66.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**67.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**68.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**69.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**70.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**70.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**71.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

### SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**72.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

**73.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

**74.** As condições de pagamento estão previstas **no item 05 da minuta do contrato.**

### SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**75.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**75.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**75.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**76.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**77.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**77.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**78.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**79.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**80.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**82.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

**83.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**84.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**84.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**84.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**84.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS**

**85.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 85.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 85.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;
- 85.3.** Anexo III - Ordem de Fornecimento/Serviços

**SEÇÃO XXV - DO FORO**

**86.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 23 de Novembro de 2021.

**Alexandre Henrique Pereira da Silva**  
**Pregoeiro Oficial**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para implantação do Sistema de Transmissão da Emissora de Rádio FM, na cidade de São Luís/ MA, atendendo assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2020/0044.0, celebrado entre a Câmara dos Deputados e Assembleia legislativa do Estado do Maranhão, através do Processo nº 610082/2019.

Essa aquisição incluindo serviços de instalação, ativação e aferição de desempenho, com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis meses), devendo seguir as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com a instalação da Emissora de Rádio FM, conforme previsto no no Acordo de Cooperação Técnica a ALEMA garantirá:

a) que todas suas sessões plenárias tenham veiculação ao vivo, dando publicidade e visibilidade para esses eventos em aproximadamente **30** (trinta) **municípios maranhenses**, a área geográfica coberta pelo sinal da rádio atinge um contingente populacional de aproximadamente dois milhões de pessoas;

b) a emissora de FM possibilitará apresentar a função do Poder Legislativo ao Estado do Maranhão, sua identidade e sua imagem, prestando contas de suas atividades e, de modo geral, permitindo o acompanhamento contínuo das atividades institucionais.

c) a grade de programação da Emissora terá o espaço para que a ALEMA implemente programas de rádio que atendam às necessidades de comunicação enquanto Poder Legislativo, que é de informar e levar ao conhecimento de todos suas atividades, utilizando para esse fim o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Moduladas (Emissora de Rádio FM), um mecanismo poderoso e estratégico para esta Casa Legislativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

<b>GRUPO I</b>			
TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, LINK DE RÁDIO E INSTALAÇÃO			
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTDE
01	<p><b><u>TRANSMISSOR PARA SINAIS DE RÁDIO</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> HARRIS, TELETRONIX, SINTECK, STB.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> faixa de frequência de operação de 87,5 a 108 MHz; potência de saída de RF em modo analógico de 10,0 kW; sintonizado na frequência de 101,7 MHz; excitador duplo com chaveamento automático; estrutura modular; totalmente construído com tecnologia de estado sólido; controle automático da potência de saída com base nas condições de VSWR; nível de potência de saída ajustável no painel frontal; circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas; medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores; religamento automático, no caso de falta de energia elétrica; distribuição de alimentação DC interna em configuração a) 1: 1 com correspondência de, no mínimo, uma fonte de alimentação por gaveta/módulo de potência RF ou b) arranjo de fontes de alimentação em paralelo com correspondência de, no mínimo, uma fonte por bloco de potência RF de 2,5 kW; conector de saída de RF flange, padrão EIA, 1-5/8" (50 Ohms); alimentação trifásica de 380 VAC –</p>	Und	01



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

60 Hz; consumo em operação 100% de potência nominal  $\leq 16.000$  W com fator de potência  $\geq 0,92$ ; certificado de homologação emitido pela Anatel.

**EXCITADOR:** configurado para transmissão em modo analógico; geração de frequências por sintetizador programável; potência de saída ajustável via controle no painel frontal; estabilidade de frequência de +/- 300 Hz, ou melhor; resposta de frequência de áudio: +/- 0,5 dB, de 50 Hz a 15 kHz; distorção harmônica total na faixa de 50 Hz a 15 kHz menor que 0,5%; capacidade de modulação mínima de 200 kHz, relativa ao sinal estereofônico; atenuação de espúrios e harmônicos  $> 80$  dB, relativa a portadora principal; nível de ruído de AM menor que 50 dB; nível de ruído de FM  $> 60$  dB; modulação em frequência, direta sobre o canal, sem frequência intermediária; entradas de áudio:

**a)** digital padrão AES/EBU com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz;

**b)** analógicas L& R e sinal composto com nível de entrada de 3,5 Vpp para 100% de modulação; entrada para sinais do tipo RDS (Radio Data System).

**ACESSÓRIOS:**

**a)** Medidor de potência direcional, para a faixa de frequências de 87,5 - 108 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, padrão EIA, 1-5/8" (50 OHMS);

**b)** sistema de telemetria instalado e testado para controle e monitoração baseados em IP via Web Browser;

**c)** bastidor padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor;

**d)** conjunto de peças e componentes de reposição (*spare parts kit*) recomendados pelo fabricante;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>e) manuais digitalizados e em papel de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;</p> <p>f) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação do transmissor ao quadro geral de distribuição, dentre outros.</p>		
02	<p><b><u>PROCESSADOR DE ÁUDIO FM</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> ORBAN; OMNIA, BIQUAD, TELETRONIX.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> gerador de estéreo integrado; entradas de áudio digital padrão AES/EBU, com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz, terminadas em conectores XLR-3; entradas de áudio analógicas L&amp; R com nível ajustável, terminadas em conectores XLR-3; entradas SCA analógicas com nível ajustável; saídas de sinal FM composto com nível ajustável, terminadas em conector tipo BNC; resposta de frequência de áudio de 50 a 15.000Hz, dentro de <math>\pm 3</math>dB, seguindo a curva padrão de 75 microssegundos (ou 50 microssegundos) de pré-ênfase; estágios de controle automático de ganho(AGC) e de limitador atuantes em, pelo menos, 03 bandas (graves, médios e agudos), com limiares de operação, tempos de ataque e de recuperação ajustáveis individualmente e em conjunto; limitador de picos / clipper final atuando em toda a faixa de frequências (multibanda), com controle de nível ajustável; frequência piloto (19kHz) do estágio gerador de estéreo com estabilidade de <math>\pm 1</math> Hz, ou melhor; nível de ruído da subportadora de 38 kHz suprimida menor que -50 dB; separação dos canais do sinal estéreo maior que 50 dB, para a faixa de 50 a 15.000 Hz; medidores de níveis de modulação total da portadora e de atuação dos estágios AGC e limitador, com indicações em escala; comutação automática entre as entradas de áudio digital e analógico em caso de falha na entrada principal selecionada; interface padrão <i>Fast Ethernet</i> (100BaseT) para operação e</p>	Und	01



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>configuração baseadas em IP via <i>Web Browser</i>; alimentação de 110/220 VAC.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> adaptador necessário para montagem em rack padrão de 19"; manuais de operação, instalação e técnico com esquema elétrico-eletrônico, digitalizados e em papel.</p>		
03	<p><b><u>MONITOR DE MODULAÇÃO FM</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> TFT; BELAR; AUDEMAT-AZTEC; TELETRONIX.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> para monitoração de sinais de rádio FM estéreo; faixa de sintonia de 88 a 108 MHz com precisão de 0,1 MHz; nível de entrada admissível de 50 microvolts a 10 volts RMS; impedância de entrada de 50 Ohms (conector tipo BNC); saída de áudio estéreo com nível de até + 4 dBm sobre 600 Ohms balanceados; medições de desvio de <math>\pm 75</math> kHz de frequência para 100% de modulação; medições de níveis de modulação dos sinais L, R, L+R e L-R; medições de nível e desvio do sinal piloto de 19 kHz e da subportadora de 38 kHz; medição do nível de ruído de AM; monitoração de picos de modulação positiva e negativa; frequencímetro com indicação de ajuste da portadora do canal; medidores de níveis de modulação, com indicações em escala ou numérica para modulação na faixa de 0 a 130%, e para frequência com precisão de 1 Hz; Alimentação: 110/220 Volts; <b>ACESSÓRIO(S):</b> necessários para montagem em Rack padrão de 19"; Manuais de operação, instalação e técnico com esquema elétrico-eletrônico, digitalizados e em papel.</p>	Und	01
	<p><b><u>RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATELITE DVB-S/S2</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> HARMONIC, ERICSSON; HARRIS.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> padrão profissional; suporte aos padrões DVB-S e DVB-S2; capaz de decodificar sinais de vídeo nos padrões MPEG-2 e MPEG-4 AVC e sinais de áudio nos padrões MPEG-4 AAC e MPEG-1 <i>layer</i> II; sintonia MCPC e SCPC; frequência de entrada de 950 a 2050 MHz, no</p>		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	<p>mínimo; no mínimo 2 (duas) saídas digitais de vídeo no padrão HD-SDI e SD-SDI, com suporte a <i>embedded</i> audio; no mínimo 2 (duas) saídas digitais de <i>Transport Stream</i> padrão ASI; no mínimo 1 (uma) saída digital de áudio padrão AES/EBU; Interface <i>ethernet</i> para controle via web browser; capacidade de realizar filtragem de PIDs; montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas); tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz; LNBFs (capazes de sintonizar em conjunto simultaneamente, a TV Câmera e a TV Senado no satélite <i>Star One C2</i> no formato digital).</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b> caso o receptor fornecido <b><u>NÃO POSSUA NO MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS SIMULTÂNEAS DE VÍDEO SDI E/OU DUAS SAÍDAS ASI</u></b>, poderá ser fornecido distribuidor externo adicional.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> Manual técnico do fabricante em papel e digitalizado.</p>	Und	01
	<p><b><u>LINK DE RADIOENLACE TX/RX PARA LIGAÇÃO COM ESTÚDIO</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> TELETRONIX, SINTECK.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS TX/RX:</b> potência RF saída 10 W ajustável até 01 W; faixa de frequência de operação de 937,5 MHz a 940,0 MHz; estabilidade de frequência em @ 25° melhor que 0,0005%; impedância de saída 50Ω com conector tipo N fêmea; desvio de frequência para 100% de modulação ± 75 %; distorção harmônica total menor que 0,3% de 20 a 15 KHz; sensibilidade ≤ - 105 dBm para 12 dB de SINAD; nível de ruído da portadora com relação a 100% de modulação &gt; 63 dB; nível de ruído da portadora com relação a 100% de modulação &gt; 66 dB; tensão de alimentação monofásica 220 Vca com 60 Hz, dimensões compatíveis para fixação em bastidor de 19"; deverá ser fornecido:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>a)</b> conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante; manuais digitalizados e em papel de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento dos equipamentos, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e</p>		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	<p>possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;</p> <p><b>b)</b> todo o material necessário à completa instalação do Link de Radioenlace incluindo sistema irradiante (antenas), linha de transmissão/conectores de RF, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos TX/RX às réguas de distribuição elétrica, dentre outros; o licitante deverá dimensionar o comprimento da linha de transmissão (cabo coaxial) necessária para interligação dos sistemas irradiantes com os equipamentos de transmissão e recepção do Link de Radioenlace. Equipamento de transmissão homologado pela Anatel.</p>	Und	01
06	<p><b><u>INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, LINK DE RADIOENLACE E RECEPTOR DIGITAL SINAL DE SATÉLITE</u></b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> Serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo I do objeto e se destinam ao Sistema de Transmissão da Rádio FM, interligação com estúdio via Link Radioenlace e Sistema de Recepção Sinal Satélite:</p> <p><b>a)</b> 01 (um) transmissor para sinais de rádio (item 01 do objeto);</p> <p><b>b)</b> 01 (um) processador de áudio (item 2 do objeto);</p> <p><b>c)</b> 01 (um) monitor de modulação (item 03 do objetivo);</p> <p><b>d)</b> 01 (um) Link de Radioenlace para interligação com o estúdio (item 03 do objeto);</p> <p><b>e)</b> 01 (um) receptor digital de sinais de satélite DVB-S/S2 (item 04 do objeto).</p>	Und	01
07	<p>Garantia estendida pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01 a 05 deste grupo, contado da data do recebimento definitivo.</p>	Und	01





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>GRUPO II</b>			
<b>PROJETOS TÉCNICOS PARA ANATEL/MCTIC</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
01	<p><b>1.1 – PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA FM.</b></p> <p><b>a)</b> Elaboração do Projeto Técnico de Aprovação de Local e Autorização do Uso de Equipamentos para a Anatel/MCTIC para que possa ser emitida a Portaria de aprovação de local e uso de equipamentos; e</p> <p><b>b)</b> após a emissão da Portaria, elaborar o Laudo de Vistoria Técnico para que a ANATEL/MCTIC emita o Licença de Funcionamento da Emissora de FM;</p> <p><b>c)</b> o Projeto Técnico e Laudo de Vistoria Técnico para efeito de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), deverão obrigatoriamente ter seus registrados no CREA/MA.</p>	Und	01
	<p><b>1.2 – PROJETO TÉCNICO DO LINK TIPO SARC (SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO PARA ANATEL).</b></p> <p><b>a)</b> Elaboração de Projeto Técnico do Link de Radioenlace de SARC à Anatel para que seja emitida a autorização do serviço de telecomunicações e emissão da Licença de Funcionamento da Estação de Transmissão;</p> <p><b>b)</b> deverá obedecer às exigências estabelecidas no subitem 6.1, alínea c deste Título.</p>	Und	01

**OBSERVAÇÕES:** Os projetos a serem elaborados devem estar em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, considerando as quantidades e componentes previstos para o Sistema de Transmissão da Emissora de Rádio FM a ser implantado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>GRUPO III</b>			
<b>SISTEMA IRRADIANTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
01	<p><b><u>ANTENA DE TRANSMISSÃO DA ESTAÇÃO DE FM</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> MECTRÔNICA, IDEAL, TRANSTEL E IF TELECOM.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> tipo conjunto, composta de 4 elementos tipo anel; ganho mínimo de 3,0 + 0,3 dBd na frequência de operação; polarização circular; diagrama de irradiação omnidirecional, circularidade na polarização circular &lt; 2,4 dB; capacidade para suportar potências de, no mínimo, 15 kW; impedância de entrada de 50 Ohms; sintonizada na frequência de 101,7 MHz; inclinação de feixe (TILT), ou preenchimento de nulos proposto conforme análise prévia das características elétricas e mecânicas da antena na área de cobertura a ser atendida; conector de entrada com flange padrão EIA 1-5/8"; elementos pressurizados; montagem em lateral de torre.</p>	Und	01
02	<p><b><u>CABO COAXIAL PARA LINHA DE TRANSMISSÃO</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> RFS; ANDREW.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> diâmetro externo nominal de 1-5/8" (polegadas); condutores interno e externo fabricados em cobre corrugado; dielétrico de ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno; isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2mm de espessura; impedância característica de 50 Ohms; atenuação máxima admissível de 1,0 dB/100m na faixa de frequências de 88 a 108 MHz; conectores com flange padrão EIA, 1-5/8", pressurizáveis tipo gás stop.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> todo o material necessário ao aterramento e à fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação com transmissor, incluindo</p>	M	140*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>trechos de linha rígida com cotovelos, conectores, curvas, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, dentre outros para que haja uma perfeita interligação entre o sistema irradiante com o transmissor.</p> <p><b>Unidade:</b> Metro*</p> <p><b>*OBSERVAÇÃO:</b> o valor de referência que deverá ser dimensionado pela licitante.</p>		
03	<p><b><u>PRESSURIZAÇÃO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO</u></b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> RFS; ANDREW, DIELECTRIC.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> compressor com vazão mínima de 5 L/min; capacidade de pressurização máxima de 5 PSI; mostrador indicador de pressão de trabalho; controle automático dos níveis mínimo e máximo de pressurização; sistema desidratador a base de membrana; tensão de alimentação 220 VAC / 60 Hz.</p>	Unid	01
04	<p><b><u>INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</u></b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> Serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 do objeto e se destinam ao Sistema Irradiante de Rádio FM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> 01 (um) conjunto de antena de transmissão, composto de 4 (quatro) elementos;</li><li><b>b)</b> 140(cento e quarenta) metros de cabo coaxial para Linha de Transmissão e acessórios especificados no item 09;</li><li><b>c)</b> 01 (um) Pressurizador para Linha de Transmissão.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> o dimensionamento da Linha de Transmissão deverá ser feito pela licitante quando da realização da visita técnica no local onde será instalado o Sistema Irradiante.</p>	Unid	01
05	<p>Garantia estendida pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01 a 03 deste grupo, contado da data do recebimento definitivo.</p>	Unid	01



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços de instalação e ativação com vistas à realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições ambientais e técnicas em que serão executados os serviços.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Subdiretoria Técnica de Comunicado Social da ALEMA (98) 3269-3021/3486.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;

b) Declaração da licitante, de que irá possuir em seu quadro, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista, com atribuições do Art. 09 da resolução do CONFEA nº 2018/1973) detentor de acervos técnicos (individualmente ou em conjunto) relativos à execução dos serviços abaixo descritos, com indicação dos nomes dos profissionais a que se anexará:

b.1) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT – (Certidões de Acervo Técnico) expedidas pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que atestem a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, dos seguintes serviços por grupo do objeto:

b.1.1) Para o Grupo I (RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO): serviços de instalação e ativação de transmissor de Rádio FM ou de TV Analógica com potência de saída de no mínimo 5 KW, ou ainda de TV Digital com potência de saída de no mínimo 1KW, compatível em características com o objeto desta licitação;

b.1.2) Para o Grupo II (ELABORAÇÃO DE PROJETOS): serviços de elaboração de projetos técnicos compatíveis em características com o objeto desta licitação.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.1.3) Para o Grupo III (SISTEMA IRRADIANTE): serviços de instalação e ativação de sistema irradiante para Rádio FM ou TV com capacidade para suportar potências de no mínimo 5KW, compatível em características com o objeto desta licitação.

b.1.4) A comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos indicados na alínea “b”, bem como, os detentores do Acervo Técnico indicado(s) será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Sócio: contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;
- ✓ Diretor: contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ Empregado: carteira de trabalho – CTPS, comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- ✓ Responsável Técnico: Engenheiro eletricista com registro na Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional;
- ✓ Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra;
- ✓ Declaração de Contratação Futura: do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional.

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de fornecimento/serviços compatíveis, com características semelhantes ao objeto licitado, em consonância com o grupo do qual esteja participando.

## **7. DAS MARCAS**

### **7.1 Marcas de Referências**

7.1.1 Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.

7.1.2 As marcas de referência indicadas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS PARA O MCTIC E ANATEL.

9.1 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.1.1. No que concerne aos Projetos Técnicos a Contratada terá **30 (trinta) dias** para entregar, contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.2. O prazo de instalação e de ativação dos equipamentos será o constante na ordem de fornecimento, que não será de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Local de entrega, de instalação, de ativação e de realização de testes de funcionamento dos equipamentos:

a) Transmissor para Sinais de Rádio, Processador de Áudio, Monitor de Modulação e Receptor do Link de Rádio enlace; Sistema Irradiante (antena, linha rígida e cabo coaxial). Serão entregues na sede da Empresa Brasileira de Comunicação, localizada na Rua Armando Vieira Silva, 126, Bairro Fátima, CEP: 65030-130, nesta cidade. Localização geográfica com latitude: **02° 32' 27.85"S** e longitude: **44°16'49.50"O**.

b) Receptor de Sinais de Satélite e Transmissor do Link de Rádio enlace, deverão ser entregues em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do telefone (98) 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. A Contratada deverá contatar a Subdiretoria Técnica de Comunicação Social, por meio do telefone (98) 3269-3021 / 3486, para agendar a entrega, instalação, ativação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**.

9.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

9.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes do equipamento, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, no inglês.

9.7. A ALEMA fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos, sistema de aterramento e torre de telecomunicação para transmissão.

9.8. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos equipamentos fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela ALEMA.

9.9. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão de responsabilidade e fornecidos pela Contratada.

9.10. Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que integram o objeto da licitação, nos termos deste anexo, serão executados pela Contratada, ressalvado o disposto no item 9.7 deste Título.

9.11. O atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 9.2 deste título.

9.12. Caso o objeto ofertado seja importado, a ALEMA poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a Nota Fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.14. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO I DO OBJETO (RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO)**

9.14.1. Para dar início à instalação, a Contratada deverá entregar à ALEMA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, contados da data prevista para início da instalação dos equipamentos, os seguintes documentos:

a) diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o Grupo I do objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema de transmissão de rádio fornecido;

b) laudos de ensaio dos transmissores fornecidos, realizados em fábrica, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de relatórios técnicos devidamente chancelados pelo fabricante e assinados pelo profissional responsável por sua realização, com a ART registrada no Conselho Regional de Engenharia.

9.14.2. A ALEMA deverá analisar os documentos apresentados e emitir parecer **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

9.14.3. Caso o parecer seja pela reprovação, a Contratada deverá apresentar, em **até 15 (quinze) dias**, contados da ciência do parecer, novos documentos para apreciação e aprovação da equipe técnica da ALEMA.

9.14.4. O processo de instalação e ativação do transmissor deverá obedecer rigorosamente a orientação da Contratante e/ou seus parceiros locais, no tocante a:

- a) posicionamento dos equipamentos no abrigo;
- b) fixação de cabos e esteiramento dentro da sala;
- c) conexão ao sistema de aterramento;
- d) conexão à rede elétrica fornecida;
- e) instalação física do Link de Rádio enlace e Sistema de Recepção de Satélite.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14.5. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação, bem como participar conjuntamente do procedimento de *turn-on*, conforme descrito no subitem 9.15.7 deste título.

9.14.6. A Contratada deverá fornecer formalmente à ALEMA, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 9.1 deste título, as seguintes informações:

a) listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Subdiretoria Técnica de Comunicação da ALEMA quanto à formação futura de estoque mínimo de peças de reposição;

b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas do transmissor;

c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos do transmissor;

d) rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos;

e) documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias a recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição;

f) relatório de contingência do sistema de transmissão contendo, no mínimo, as seguintes informações: redundâncias existentes (kit de peças *spare*, equipamentos sobressalentes, alternativas de configuração para manter o transmissor no ar), plano de contingência (ações a serem tomadas para minimizar eventual tempo de interrupção e maximizar a potência disponível para operação) e recomendações que se façam necessárias.

9.14.7. Todo o processo de instalação e ativação do **Grupo I** do objeto (Recepção, Processamento e Transmissão) deverá ser coordenado pelo profissional ou grupo de profissionais da área de engenharia, devidamente habilitados no procedimento licitatório, conforme alínea “b.1” e subalínea “b.1.1” do Título 6 deste TR, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.14.8. A substituição eventual dos profissionais habilitados pode ocorrer, desde que autorizado prévia e formalmente pelo Órgão Responsável, mediante a apresentação da mesma documentação exigida como comprovação da capacidade técnico-profissional na habilitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.15. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO III DO OBJETO (SISTEMAS IRRADIANTES).**

9.15.1. A Contratada deverá providenciar junto ao fabricante, antes da instalação no local determinado, os ensaios do sistema irradiante em campo de provas, com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações do diagrama de irradiação causada pela estrutura da torre de transmissão fornecida para fixação das antenas.

9.15.2. Os resultados dos procedimentos de ensaio do sistema irradiante deverá ser entregue ao Órgão Responsável, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de laudo técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização com o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.15.3. Antes do início da instalação, a Contratada deverá apresentar, com vistas a aprovação por parte da ALEMA, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem do sistema irradiante e lançamento, instalação e conexão da respectiva linha de transmissão.

9.15.4. Todo o processo de instalação e ativação do Grupo III do objeto (Sistema Irradiante) deverá ser coordenado pelo profissional ou grupo de profissionais da área de engenharia, devidamente habilitados no procedimento licitatório conforme alínea “b.1” e subalínea “b.1.3” do Título 6 do TR, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.15.5. Instalado o sistema irradiante, a Contratada deverá realizar, por meio de instrumental adequado, medidas de parâmetros críticos de antenas como relação de onda estacionária, perda de retorno e resposta de frequência, com vistas a apresentação ao Órgão Responsável.

9.15.6. A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que o sistema irradiante apresenta condição de ser conectado ao transmissor e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica do referido sistema serão de sua inteira responsabilidade.

9.15.7. Comprovada a adequação técnica e perfeita instalação de todo os equipamentos, será autorizado pelo Órgão Responsável o início dos procedimentos de conexão (*turn-on*) do sistema irradiante ao transmissor a ser realizado pela Contratada responsável pelo fornecimento do Grupo III do objeto.

9.15.7.1. Os procedimentos de *turn-on* deverão ser acompanhados por representante da empresa responsável pela instalação do transmissor (Grupo I do objeto).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.15.8. Considerando o sistema de transmissão fornecido operando na potência nominal, a Contratada deverá proceder ao mapeamento dos níveis de intensidade de campo irradiado pela emissora, com a realização de pelo menos 100 (cem) pontos de medição, tabulados por intensidade e coordenada geográfica, tomados sobre radiais uniformemente distribuídas dentro da Área de até 40 km do local de instalação, visando à avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura.

9.15.9. As coordenadas geográficas a que se refere o subitem 9.15.8 deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em arquivos (extensão kml) cujo formato permita a exportação para o programa Google Earth.

#### 10. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

10.1. O prazo de garantia dos equipamentos, que deverá ser de **36 (trinta e seis meses)**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo, observado o disposto no Título 11 deste Termo. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva (Grupo I do objeto) e corretiva (Grupo I e III do objeto), independentemente de ser ou não o fabricante, bem como substituir todas as peças e todos os componentes que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto no Título 4.

10.2. A ALEMA poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

#### 10.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GRUPO I DO OBJETO)

10.3.1. A manutenção preventiva será realizada somente para o Grupo I do objeto.

10.3.2. A manutenção preventiva consiste na série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

10.3.3. Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos definidos pelo fabricante nos manuais de serviço dos equipamentos, em conjunto com o setor responsável da ALEMA.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.4. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o definido pelos respectivos fabricantes, com periodicidade mínima de **6 (seis) meses**, sem ônus adicionais para a ALEMA.

10.3.5. Ao final de cada procedimento de manutenção preventiva, a Contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos procedimentos adotados pelo técnico responsável.

10.3.6. Será de responsabilidade da Contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução do procedimento de manutenção preventiva.

#### **10.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (GRUPOS I E III DO OBJETO)**

10.4.1. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

10.4.1.1. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizadas pelo fabricante.

10.4.2. A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação pelo Órgão Responsável via e-mail ou whatsapp, sem ônus adicionais para a ALEMA.

10.4.3. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela ALEMA imediatamente após o envio.

10.4.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nos locais de instalação dos equipamentos, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos fora dos referidos locais, hipótese em que a autorização expressa do Órgão Responsável também será necessária.

10.4.5. O prazo máximo de atendimento, entendido como o tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da comunicação (e-mail ou whatsapp) do defeito e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva, será de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.4.6. O prazo máximo de reparação, entendido como o tempo decorrido entre a confirmação da comunicação do defeito efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva colocação do equipamento ou componente em seu estado normal de funcionamento, será de **5 (cinco) dias úteis**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.7. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, ou componentes dos locais onde estiverem instalados os equipamentos para manutenção, será necessária autorização de saída a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

10.4.7.1. A Contratada comunicará, via mensagem eletrônica (e-mail ou WhatsApp), ao Órgão Responsável a retirada e a devolução de equipamento, peça ou componente retirados para manutenção.

10.4.7.2. Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos à ALEMA em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.

10.4.7.2.1. Nesse caso, o equipamento retirado deverá ser substituído temporariamente, por até **60 (sessenta) dias**, por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

10.4.8. Terminado o procedimento de manutenção corretiva, a Contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do defeito e as providências adotadas pelo técnico responsável.

### 10.5. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.5.1. Reserva-se a ALAEMA o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e regulatórios previstos neste Termo de Referência.

10.5.1.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação da comunicação, nos seguintes casos:

a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo setor responsável;

b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 6 (seis) meses, cabendo, nesse caso, ao Órgão Resp

onsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.2. A substituição definitiva será admitida a critério da ALEMA, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

10.5.3. Na hipótese prevista no subitem 10.5.1 deste Título, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da ALEMA, ser admitida a substituição por outro, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 10.5.1.1 deste Título.

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

11.2. A ALEMA emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da entrega de todos os volumes e da verificação dos quantitativos e da conformidade técnica dos volumes entregues, correspondentes aos equipamentos e demais componentes da solução, observando a proposta da Contratada.

11.2.1. A critério da ALEMA, caso ache do seu interesse, o recebimento provisório dos equipamentos de cada grupo poderá ser realizado, por comissão previamente designada, em fábrica ou em local indicado pela Contratada, mediante:

a) para o Grupo I: ativação e demonstração de funcionamento dos equipamentos e emissão do laudo de ensaio do transmissor assinado por profissional habilitado;

b) para o Grupo III: inspeção dos equipamentos e emissão do laudo de ensaio dos sistemas irradiantes em campo de provas assinado por profissional habilitado.

11.2.1.1 A Contratada deverá emitir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da conclusão da vistoria, declaração de que os equipamentos a serem entregues nos locais designados no subitem 9.3 deste Termo serão necessariamente os mesmos equipamentos vistoriados pela comissão designada pela ALEMA.

11.3. A ALEMA emitirá Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da conclusão dos serviços de instalação e ativação do objeto, em conformidade com o Título 9 deste Termo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo Órgão Responsável serão comunicadas por escrito à Contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Órgão Responsável.

11.4.1. Sanadas as pendências, a Contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no item 11.1 deste Título.

### 12. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços ou bens objeto do contrato a Diretoria de Comunicação Social, Subdiretoria Técnica de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada no Complexo de Comunicação, que designará os fiscais responsáveis pelos atos e acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto em **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura da Ordem De Fornecimento.

13.2. Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de validade/garantia em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

13.3. Prestar garantia/validade mínima de **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo.

13.4. Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.

13.5. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.

13.6. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.

13.7. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.8. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

13.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

13.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

13.12. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.13. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

13.14. Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

14.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

14.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

14.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega e dos materiais, nos horários estabelecidos





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5. Designar o Gestor do Contrato.

14.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.

14.7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

14.8. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

14.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

14.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

14.10.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por José Alexandre Diniz Lopes e será assinado pela Diretora Adjunta de Comunicação Social e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

16.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

16.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 metemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís/MA, 08 de abril de 2021.

**José Alexandre Diniz Lopes**

Subdiretor Técnico de Comunicação Social

**Silvia Tereza Pereira**

Diretora Adjunta de Comunicação Social

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.**

**Valney de Freitas Pereira**

Diretor Geral



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA**  
**LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A EMPRESA**  
.....

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a) ....., na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036./2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para implantação do Sistema de Transmissão da Emissora de Rádio FM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Unidade gestora:** 010901 Assembleia Legislativa

**Subação:** 000017 Equipamentos, Construção e Modernização da Assembleia Legislativa no Estado do Maranhão (MODERNIZAR)

**Fonte de Recursos:** 0.3.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro

**Natureza da despesa:** 44.90.52.16 Aparelho e Equipamento de Comunicação

**Unidade gestora:** 010101 Assembleia Legislativa

**Subação:** 000010 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (INFORMATICA)

**Fonte de Recursos:** 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro

**Natureza da despesa:** 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados

**Unidade gestora:** 010101 Assembleia Legislativa

**Subação:** 000010 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (INFORMATICA)

**Fonte de Recursos:** 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro

**Natureza da despesa:** 33.90.40.21 Serviços Técnicos Profissionais de TIC - PJ

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se adicionadas nesta minuta contratual, segue abaixo:

5.1. A ALEMA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$I = \frac{(TX) \cdot \left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%

Conforme orientação da AGU

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo, observado o disposto no Título 11 deste Termo. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva (Grupo I do objeto) e corretiva (Grupo I e III do objeto), independentemente de ser ou não o fabricante, bem como substituir todas as peças e todos os componentes que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto no Título 4.

6.2. A ALEMA poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

7.2. A ALEMA emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da entrega de todos os volumes e da verificação dos quantitativos e da conformidade técnica dos volumes entregues, correspondentes aos equipamentos e demais componentes da solução, observando a proposta da Contratada.

7.2.1. A critério da ALEMA, caso ache do seu interesse, o recebimento provisório dos equipamentos de cada grupo poderá ser realizado, por comissão previamente designada, em fábrica ou em local indicado pela Contratada, mediante:

a) para o Grupo I: ativação e demonstração de funcionamento dos equipamentos e emissão do laudo de ensaio do transmissor assinado por profissional habilitado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) para o Grupo III: inspeção dos equipamentos e emissão do laudo de ensaio dos sistemas irradiantes em campo de provas assinado por profissional habilitado.

7.2.1.1 A Contratada deverá emitir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da conclusão da vistoria, declaração de que os equipamentos a serem entregues nos locais designados no subitem 9.3 deste Termo serão necessariamente os mesmos equipamentos vistoriados pela comissão designada pela ALEMA.

7.3. A ALEMA emitirá Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da conclusão dos serviços de instalação e ativação do objeto, em conformidade com o Título 9 deste Termo.

7.4. Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo Órgão Responsável serão comunicadas por escrito à Contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Órgão Responsável.

7.4.1. Sanadas as pendências, a Contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no item 7.1 deste Título.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, em conformidade com resolução 955/2018

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, transcritas abaixo:

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer o objeto em 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da Ordem De Fornecimento.
2. Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de validade/garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
3. Prestar garantia/validade mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo.
4. Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
5. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.
7. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
8. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
9. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
12. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
13. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
14. Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de emprenho ou outro documento hábil.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.
5. Designar o Fiscal do Contrato.
6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
8. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 1) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que
- 2) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 4) Fraudar na execução do contrato;
- 5) Comportar-se de modo inidôneo;
- 6) Cometer fraude fiscal;
- 7) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9) Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 10) Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 14) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a
- 19) Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro de São Luis do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo III**  
**Ordem de Fornecimento**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
Item	Material	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO</b>					<b>R\$</b>

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_.

**DATAS E PRAZOS:**

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
__ de _____ de 20__	__ ( _____ ) dias

**DO FORNECIMENTO:** O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da contratada são as constantes da cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE	
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Diretor geral da Alema</b>
<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p> <p><b>Data: __/__/__</b></p>	<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p> <p><b>Data: __/__/__</b></p>
CONTRATADA	
<b>Preposto</b>	
<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>&lt;Qualificação&gt;</b></p> <p><b>Data: __/__/__</b></p>	